



Nº da 2ª de Maio de 2021. no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ nº 14.745.480/000124, com sede à RUA CEILIA VII-IRADOS SANTOS nº 54 e CEP 48603-102, Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RI-SOI VI- registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação n(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUCIANO S. REGIO GUIMARAES DE SA BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-07

Representante: LUCIANO SIRGIO

Telephone (81) 6735 8783

E-mail: benandelo@gmail.com

Endereço: R. NOVA JERUSALÉM, 135 - MARANGUAPÉ - II, Paulista - PI - 53422-645

Item: 17	Quantidade: 331,00	Unidade: UND	Marca: PRISMA	Modelo: CADFIX-ISO-SB	Preço Unitário: R\$ 135,00	Valor Total: R\$44.685,00
----------	--------------------	--------------	---------------	-----------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: CADIIRA MPELÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSENTAÇÃO DO ENCOSTO EM MPELÁSTICO TIPO DE ENCOSTO E ACENIO EM PLÁSTICO RESISTENTE

Item 15	Quantidade: 351,00	Unidade: UND	Marca: PLASTMASTER	Modelo: BISTRO	Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$13.338,00
---------	--------------------	--------------	--------------------	----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: CADI IR/ I MPOI IPROPIL NO, DIMI NSOI S 510MM X 430MM X 890MM, CADI IRA PI ÁSTICA SF M BRAÇO.

Item: 26	Qt: unidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: PI ASTMASTR	Modelo: INFANTIL	Preço unitário: R\$ 180,00	Valor Total: R\$9.000,00
----------	--------------------	--------------	--------------------	------------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: CONJUNTO O.M.S.A COM 2 CADIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR: SORDO MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 59 CM (A LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS. CADIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO

Item: 43	Quantidade: 40 UN	Unidade: UNID	Marca: PRISMA	Modelo: LONG3-ISO SB	Preço Unitário: R\$ 420,00	Valor Total: R\$ 16.800,00
----------	-------------------	---------------	---------------	----------------------	----------------------------	----------------------------

Descrição: FURCA: 11A COM 03 LUGARES, 1 NCOSTO 1 ACENIO ANATOMICO 1 SUSTENTACAO EM M. 1A1, NA COR AZUL

Item: 46	Quantidade: 128,00	Unidade: UNID	Marca: PRISMA	Modelo: MFSESC-3C	Preço Unitário: R\$ 3/5,00	Valor Total: R\$48.000,00
----------	--------------------	---------------	---------------	-------------------	----------------------------	---------------------------

Execução: ML S/A B - RÔTINEIRIA, CONTENDO 03 GAVLIAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M

Item: 48	Quantidade: 48,00	Unidade: UND	Marcas: PRISMA	Modelo: MFSRFD	Preço Unitário: R\$ 410,00	Valor Total: R\$ 19.680,00
----------	-------------------	--------------	----------------	----------------	----------------------------	----------------------------

Descrição: ME-SAR DONDA PARA RE-UNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.

It. n. 108	Qt. cotado: 26 (26)	Unidade: UND	Marca: PRISMA	Modelo: MLSRI.U	Preço Unitário: R\$ 1.429,00	Valor Total: R\$37.154,00
------------	---------------------	--------------	---------------	-----------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: MI-SAR TANCUL AR PARA RE UNIÃO ME DINDO APROXIMADAMENTE :78 CM DE AL TURA X 3,60 M COMPRIME NTO X 1,10 CM DE L ARGURA; TAMPO DE 40MM
DE S E M INIMAÇÃO DO G R O P O DE ENADA

Total: R\$ 188.657,00

As despesas decorrentes tornam-se instantâneas do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ato de Registro de Preços e na Proposta de Preço integralmente aceita, independentemente do momento de transcrição.

Assinado em Lisboa, 22 de Maio de 2025, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLAUSULA PRIMERA – OBJETO

1.1.5.4 - para o Alvará por meio do **REGISTRO DE PREÇOS** Aquisição parcelada do material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Casuarina, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal do meio ambiente
- Fundação Municipal
- Fundação municipal de saúde
- Dependência da municipal do transporte e trânsito

- 1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as de suas condições ofertadas na(s) proposta(s).
- 1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEQUÊNCIA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMAS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	02	01	03
3	ARMÁRIO DE MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO DOUPLADO, PINTADO PARA CADEADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	01	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE MADEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-UMIDIDADE, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO LIXADO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHEIRAS: 4 UM, ALTURA 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA 2: MÍNIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO DE MADEIRA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO LIXADO PORTAS PRATELHEIRAS: 4 UM, ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATELHEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELHEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGRUAGEM LIXADA	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO DE MADEIRA, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FIGUEIRAS NAS GAVETAS, COM CHAVES DE LIGANDO A PROXIMIDADE, 1335X470MM X570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA TIPO CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PO ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTAÇÃO LIGAR/DESLIGAR, MANGUEIRA TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDOR DE BATA ELÉTRICA 12 VOLTIGADES, 750 WATTS, EM LIXO, 12/V	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBIDOURA DE COQUILA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 160CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	05	04

15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIS FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA, TOXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MÃO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPIHÁVEL SUPLENTE RESISTENTE, PLÁSTICA RÍGIDA, SEM BRAÇO, CONECTADA EM REDE DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJEÇÃO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1)X86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,7 KG	UND	35	1000	05	40
17	CADIRA EM PLÁSTICO SUPLENTE RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	01	0
18	CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	01	0
19	CADIRA DE ALUMÍNIO ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	02	0
20	CADIRA CIRATÓRIA SECRETARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFADO	UND	05	50	01	0
21 e 22	CADIRA CIRATÓRIA SECRETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFADO	UND	05	100	02	0
23	CADIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGRUPEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CORTES E ASSINTO, COR PIRIL, PROTETORES ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG. COM LIXA NA EMBALAGEM E 01 CADIRA PARA AUTO, CLASSE DO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	02	02
24	CAMA DE SÓTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍDA PRETO, 1,90X0,80	UND	02	20	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SÓTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	01	12
26	CONJUNTO MESAS COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADEIRAS COM ASSINTO ANATÔMICO	UND	04	30	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B 06	UND	01	60	01	0
29	FERRITÓRIO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	01	01

32 e 33	FABRICAÇÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, 3 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADOR E 01 PIS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA: 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 0 MICROONDAS, 01 PIRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS 27V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	0	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DEFIETIVO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO.	UND	01	50	0	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACIA INTERGRADA AÇO INOXIDÁVEL, FICHA DE FIO COM TUBO DE 1/2" PARA PULGÃO COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50 COM PEDAL E TAMPÃO X2 (MODELO PROFISSIONAL).	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARIM COM 03 LUGARILS, ENCOSTO E ACABAMENTO ATOMIZADO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELETRICIDADE VOLTA, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	0	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V.	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRÓ SECURITÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVILS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, C/CC APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M.	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM.	UND	50	250	10	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRADO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROONHA APLICADA EM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS.	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 10 PÓLEAS MONTADA	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE 1 APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADOS, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLTA.	UND	01	0	00	01	0

53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIOS FRIET, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS. COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DECIMO AUTOMATICO, SELO PROCEFI, COM PRATELATERAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PIS NIVELADORLS, CONTROLO DE TEMPERATURA E VELOCIDADE 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRRO 03 PORTAS DE CORRIR COM 05 CAVILAS	UND	02	05	0	01	0
56	SOFÁ 02 DOIS LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO	UND	02	05	0	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO	UND	02	05	13	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM INDICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	10	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB PARA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAIS DE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PAS. PRETO VELOCIDADE BIVOLT (110/220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COCINA 40 CM, COM 6 PAS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 10 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20%, ACOMPANHADA UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO E JOYSTICK. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA ACULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VELOCIDADE BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123.	UND	01	0	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS. ESTRUTURA INTERNA DE METAL BAIXO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	0	05	0
66	INITADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATAO/BIGUA COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA REDUZIDA MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	0	01	0
67	TELEVISOR CÔNICO DE BARRAS LQX COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM 02 BICICLETAS ACOMPANHADA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS EMPLACADOS, E UM TOCAREIRA EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 13X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÉM UM FOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO. APARELHO E AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLT	UND	5	60	40	01	01

71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	BELEZIDO DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. CAIXÃO DE 20 LITROS. CHILADO NATURAL. 110 VOLTS	UND	6	100	10	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPLANTAR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	5	01	02
79	ESCALA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DISSIPADORES DE CALOR. 120KG PÉS ANTIQUÊNTIS	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATINÉIRAS, NA COR C/VAZ CLARO. TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 320MM X 300MM.	UND	15	100	40	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE L. CONSUMO DE ENERGIA, 110 L 220 W. FREESTYLE	UND	4	60	10	01	0
83	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE. TAMANHO ACOPIADO AO TIXO DA MAQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	0	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE MANGUETAS E DE MALHAS, N. S. L. APÓS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICATIVAS PARA VÁRIOS SÍMBOLOS DA COSTURA E M ROUPAS. COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	0	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 16 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SENHA COM SUPORTE P/DESTAT.	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTRER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. BACONETA, LANCÇA COM BICO R/ GUIA VEI. MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E M. NUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, NÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIUNGIC. SEM ZÍPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REPIROS VALVULADOS EM CADA LADO. COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO. SÍMBOLO DE SINALIZAÇÃO MÍNIMO D-18. ANTIÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DE SINALIZAÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	URADILHA - URADILHA PARA USADILHA ELETTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W. 110 VOLTS	UND	1	10	5	01	01

89	CORTA-DE INDUSTRIAL - ALTO RE-DIMEN-SIONAMENTO, DIVIDIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, E CAR, AMASSAR COM VITOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA QUALITATIVA	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PERFURADORA ENCADERNADORA, 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FUROS 41 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO TIPO INDUSTRIAL - COM LUGAR INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SAI CADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X/30MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS RETANGULAR, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	01	1	0
94	FRAMMIGER TRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR TÉRMICO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA, FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PISO SUPORTÁVEL - MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAMMIGER FECHADO 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAMMIGER ABERTO 5 X86X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FIXAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	02	1	0
95	MICROFONE PROFISIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	01	1	02
96	QUADRO BRANCO 0.90 X 1.20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	01	4	01
97	REFRIGERADOR QUADRADO TIPO INOX, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	01	01	0
98	REFRIGERADOR RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS INTERNAS 180X180, MANUAL COM ABERTURA ATÉ 2.8M	UND	2	10	01	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA E PÓXIDO PARA RESISTÊNCIA À RUA PARA ESTAMPAGENS 42X50 CM. E IVOLTA MÁQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAGENS, ALMOFADAS, TROCIS, SONDAS DE BORRACHA, AQUECIMENTO, COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0.30CM X ALTURA 0.65CM, PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAIS ELÉTRICAS PARA ENCADERNAR COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 75C POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 3 REGULADORES DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0.8MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 0.2MM, PASSO MÍNIMO 0.8MM COM XÃO ELÉTRICA 110/220V, O TROCANTE DE DRENAÇÃO PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROPOSTO COM FOTOS DE CRIAÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	00	04	0

102	ESCRIVANINHA/MESA PARA ESCRITÓRIO COM DUAS Cadeiras, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PISLIMETAL CINZA; GAVIAS COM CORREIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPRILENO CROMADO; ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS A X1 X1 (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE GELÓ AUTOMÁTICO, COR BRANCA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIRETO DE GELÓ COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MESAPASSADIRA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 5MM E 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREIÇAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 8,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM EM TELA PELO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0
106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDAVEL SUPLENTE RESISTENTE MECANISMO PERFEITO E EFICIENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE.	UND	3	100	10	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 1,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SEI DESTINADA	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BFCF; 1,60 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLTA COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W E DOTAÇÃO 1650 RPM AMPERAGEM 127 VAZÃO 127/220V 100M/MIN / 6000M/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO 10 ESMALTADO; CLASSE II (1800) DIÂMETRO 10 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 5 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO A D; MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL POSITIVADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,14 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPFERO, PINTÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO COFRE/COZINHA; MATERIAL AÇO TIPO DE PARDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR BRANCA QUANTIDADE DE PORTAS 2, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇA EM METAL E PUXADORES	UND					03

113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DEGRADADO ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAU 12 UM, AL TURA FECHADA, 1M, AL TURA ABERTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICANTE LUBRIL/SL/RAVAL, SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 50 KG MOLAPCRIA, MATERIAL: METAL;	UND	01
114	TIPO III, RAUICACIA, COMPONENTES: BRAÇO, ALVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO: PINTADO, COR: OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA, ESQUERDA/DIRITA, SISTEMA: CORROSÃO;	UND	15
115	URADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL: TIPO: DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV, MANTENDO MANDRIL 5/8 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESAS: 190 MM, LARGURA DA MESAS: 150 MM; ROTAÇÃO: 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORI	UND	01
116	MÁQUINA SOLDERA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERADOR, PORTA-ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO; CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM;	UND	01
118	AL TURA ABERTO: 633 MM; AL TURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; AL TURA CHASSI: 165 MM; AL TURA CHASSI: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA BOLA FIXA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
119	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO POLICOTIL, TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PA FERRO; SERRA CO-TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO OFICINA: POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM;	UND	01
120	SOPRADOR; TIPO TÉRMICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03

CAD. DE IV ESCRITÓRIO:

MATERIAL ESTRUTURA AÇO:

MATERIAL REVESTIMENTO ASFENTO F
ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO.
TELA 100% POLIESTER, MATERIAL ASFENTO.
COMPRIMENTO MUITO AMPLADO E ESPUMA
INJEÇÃO TIPO BASE CIRCULAR, TIPO
ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM
BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE
CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E
INCLINAÇÃO, O ACABAMENTO SUPERFICIAL
E ESTRUTURAL, PINTURA EPOXI, QUANTIDADE
PES: 5 UN

MESA REFEITÓRIO:

MATERIAL: AMPLO MADEIRA MACIÇA; ALTURA:
80 CM. MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA
MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90
CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
ACOMPANHAR 08 CADENAS DE MADEIRA
PADRÃO COLONIAL.

CLAVICULÁRIO:

MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA;
LARGURA: 7 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES;
ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI
COR CINZA. QUANTIDADE: 9 CM, ALTURA: 52
CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
E CHAVES TIPO YALI, IDENTIFICAÇÃO
SEQUENCIAL.

ARMADILHA CAÇOA PARA RISCAR ANIMAL,
MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO
APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM,
LARGURA 40 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA
MALHA 2,5CM.

CAIXA DE TRANSPORTE
CACHORRO: BATO/COFELHO ANIMAIS DE
PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS
DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA
TRANSPORTE, N2, PESO MÁXIMO
SUPPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG,
MATERIAL RESISTENTE

CAMARTELA AVI PARA CRIANÇA DE ATÉ 06
ANOS CONFECCIONADA COM LITTO E M
TENDO VAZO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100%
POLIESTER CONTEENDO REVESTIMENTO EM
PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO
E ANTI ORO, LAVÁVEL E DINDO
APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM
DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA

CAMARTELA VETERINÁRIO PARA
CAPTURA E CONFINAÇÃO DE ANIMAIS COMO
REPTÍLIAS, ANFÍBIOS, SÍLVAGENS, CÂES E GATOS,
TUBOS E MACIO COM TRATAMENTO CARBONO
GALVANIZADO MANOPLAS EMBORRACHADAS
PARA FIRMAR DO MANUSEIO, EXTREMIDADES
COM CANGOTE E CABO DE AÇO 4 MM
PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE
10 A 12 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM,
MEDIDA TOTAL DO 90 CM MEDIDAS ABERTO:
140 CM, PESO APROX. 1KG

COLCHÃO PARA REPOUSO C03
PROTEÇÃO

CONJUNTO PARA ALMO TAMBÃO 03 CJA
03 PROTEÇÃO

CONJUNTO PARA ALMO TAMBÃO 06 CJA
06 PROTEÇÃO

ESCALA DE ALUMINIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS
CADA UM

135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M. ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL AL TURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFLEXO DO MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL COM TUBO DA EMBALAGEM PARALELA DE AÇO/COILUNAS DE AÇO/ATERAIS APARADORES DE PESO SUPORTE DO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGULAVELIS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CAIS E CORTAÇÃOS COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 1.50/60HZ, 2 VITOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGS INTERCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02
138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADIRANTES MEDIDAS DA MESAL TURA DO TAMPO ACABADO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VAZIO ENTRE AS ESTRUTURAS MÍNIMO 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 1.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PESO APROX 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO CORTAL TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO 10 NYLON, APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	REDE PARA AMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

* Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer preço não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigando nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

4.4.2.1 Assinarem colar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário ou fornecerão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio da assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, o observado o disposto no item 8, observando o item 5.7 e seus itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, considerando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação do melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inelutáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "n" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado e não ocorrerá aos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITM 8.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento das atas registradas poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razões de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 1º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo indelicado ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para a apresentação, suplicação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capítulo parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios e, em poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SLGCS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do índice INPC, exclusivamente para as condições iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) do reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Cabe ao Contratado o ônus de apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser reatados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de rubrica na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a atenuação do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prevista à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 17º, §3º da Instrução Normativa SG/S/MI, nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver;

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos;

11.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4. Aplicar, garantida ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2. Aplicar, garantida ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

- 11.3.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.
- 11.3.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3 - manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - A fiscalização competente, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas específicas, bem como os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.2 - A Representante anexará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/MS, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 13.2 - Se por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I. Sabuyna Reis de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE
SA BARRETO
35.785.276/0001-07

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/06/2025 11:01:11

Assinado de forma digital por

LUCIANO SERGIO

35.785.276/0001-07

